



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

### Paço Municipal “Olívio Rigotto”

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164

São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: [prefmsjp@abcrede.com.br](mailto:prefmsjp@abcrede.com.br) – Site: [www.paudalho.sp.gov.br](http://www.paudalho.sp.gov.br)

### **LEI Nº 939/2008 - DE 20 DE MARÇO DE 2008**

“Dispõe sobre Revisão Geral Anual à Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal e aos Subsídios dos Vereadores e dá outras providências”.

**JOSÉ DINAEL PERLI**, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e Ele, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º) - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal, conceder um reposição salarial de 5,16% (cinco vírgula dezesseis por cento), a todos os Funcionários da Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho, a partir de 1º de março de 2008..

*Parágrafo Único* – Estende-se aos Vereadores de São João do Pau D'Alho, de acordo com o Art. 37, X, da Constituição Federal, e, por força do art. 4º da Lei Municipal nº 857/2004 de 23 de julho de 2004, o mesmo reajuste de que trata o “caput” deste artigo.

ARTIGO 2º) – As despesas decorrentes da execução deste Lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal de cada exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º). Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de março de 2008.

ARTIGO 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte (20) dias do mês de março de dois mil e oito (2008).

**JOSÉ DINAEL PERLI**

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

**NELSON RIBAS TREVIZOLI**

Secretário